

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 28/2016

### PROGRAMA DE VERÃO PARA JOVENS CIENTISTAS CAPES/IIASA

**O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, com base no Regulamento Geral dos Programas CAPES/IIASA, Portaria CAPES nº 73 de 20 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2016, torna pública a seleção de candidatos para o Programa de Verão para Jovens Cientistas CAPES/IIASA, conforme o processo nº 23038.026659/2016-30, e de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria.

Legislações aplicáveis: Lei Nº 8.405/1992; Lei nº 9.784/1999; no que couber, Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005; Decreto nº 7.692/2012; Portarias CAPES nº 248/2011, 60/2015 e 73/2016, Portaria CAPES/DGES nº 11/2011, suas alterações e pelas normas internas do IIASA.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

**1.1 Objetivo:** A presente chamada pública tem por objetivo selecionar estudantes de doutorado vinculados a instituições de ensino superior brasileiras para desenvolver sua pesquisa com orientação de pesquisadores do IIASA durante 3 meses na sede do Instituto.

#### 1.2 Recursos Orçamentários e Financeiros

**1.2.1** Os recursos destinados a este Edital, no presente exercício, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral da CAPES, prevista na “Fonte 0112” – Ação 0487 – “Concessão de Bolsas de Estudos no Exterior”.

**1.2.2** As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação aplicável e de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES.

#### 2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1 Modalidade de bolsa:** Doutorado Sanduíche.

**2.2 Número de bolsas em seleção:** Até 4 (quatro) bolsas.

**2.3 Áreas do conhecimento:** Áreas de atuação do IIASA, tais quais: análise de sistemas avançados, qualidade do ar e gases de efeito estufa, serviços de ecossistemas e gestão, energia, evolução e ecologia, risco e resiliência, transição para novas tecnologias, água e população mundial.

#### 2.4 Etapas da seleção, divulgação do resultado e recursos

**administrativos:** Especificados no capítulo IV, do Regulamento Geral dos Programas CAPES/IIASA, Portaria CAPES nº 73/2016.

**2.5 Benefícios a serem pagos:** Especificados no capítulo V, do Regulamento Geral dos Programas CAPES/IIASA, Portaria CAPES nº 73/2016.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição é individual e deve ser realizada em duas etapas: uma no IIASA e outra na CAPES, conforme prazos estabelecidos no calendário de seleção.

**3.2 No IIASA:** por meio de link de inscrições disponível em <http://www.iiasa.ac.at/web/home/education/yssp/Apply/OnlineApplication/Online-application.en.html>;

**3.3 Na CAPES:** por meio de link de inscrições no item inscrições, apresentando a documentação listada no Regulamento Geral dos Programas CAPES/IIASA.

**3.4** O link de inscrição do IIASA, o link de inscrições da CAPES e o Regulamento Geral dos Programas encontram-se disponíveis em: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/austria/programa-capes-iiasa>.

**3.5** Dúvidas de ordem técnico-computacional e solicitações referentes ao formulário eletrônico de inscrição deverão ser encaminhadas à equipe técnica do respectivo programa pelo e-mail [iiasa@capes.gov.br](mailto:iiasa@capes.gov.br), devendo o candidato realizar a inscrição com antecedência suficiente para solicitação e recebimento de solução a eventuais problemas.

### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA**

**4.1** Ao chegar ao exterior, o bolsista deverá encaminhar, via sistema, a cópia das páginas de seu passaporte referentes à sua identificação (nome, foto e número do documento) e à comprovação da chegada no país de destino (carimbo com data de entrada aposto pela autoridade de imigração ou cartão de embarque da viagem).

**4.2** Ao chegar ao exterior, o bolsista deverá encaminhar, via sistema, a cópia do contrato de seguro-saúde, pago a título de auxílio pela CAPES diretamente ao bolsista, conforme descrito no presente Regulamento.

**4.3** O bolsista deverá se responsabilizar por todas as informações fornecidas à CAPES e **assinar o Termo de Compromisso de bolsa de estudos no exterior (Anexo I)**, pelo qual se compromete a cumprir todas as obrigações nele previstas.

**4.4** Nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, em decorrência das atividades financiadas pela CAPES, o bolsista deverá, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

I. “ O presente trabalho foi realizado com apoio da CAPES, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil”

II. “ Bolsista CAPES – Brasil”.

**4.5** Os bolsistas do Programa de Verão para Jovens Cientistas e Programa de Doutorado Sanduíche têm a obrigação de concluir o curso de doutorado no Brasil.

**4.6** A inobservância desta obrigação implicará no dever de ressarcir todas as despesas havidas, acrescidas dos consectários legais.

**5. CRONOGRAMA:**

<b>Atividades/Etapas</b>	<b>Período</b>
Inscrições no IIASA	Até 11 de janeiro de 2017
Inscrição na CAPES	Até 15 de janeiro de 2017
Análise e Seleção dos inscritos pela CAPES e pelo IIASA	Janeiro a Março de 2017
Resultado	Março de 2017
Prazo para solicitação de parecer dos consultores	Até 5 dias corridos após da publicação do resultado
Prazo para apresentação de recursos	Até 10 dias corridos da publicação do resultado caso o candidato não tenha solicitado o parecer ou 5 dias corridos a contar do envio do parecer pela CAPES.
Início das Atividades no IIASA	Junho de 2017

**ABILIO A. BAETA NEVES**

*Presidente da Capes*

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE ESTUDOS NO EXTERIOR DO PROGRAMA CAPES/IIASA

(MODELO: NÃO PREENCHER)

Nº do Processo: {NUMERO PROCESSO}

E-mail do programa: {EMAIL DO PROGRAMA}

Pelo presente Termo de Compromisso, {NOME CANDIDATO} brasileiro (a) residente e domiciliado(a) {LOGRADOURO CANDIDATO} na cidade de {CIDADE CANDIDATO}, Estado {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, detentor do correio eletrônico {EMAIL CANDIDATO}, doravante denominado BOLSISTA, declara aceitar a bolsa de estudos da CAPES, para realizar a modalidade de {MODALIDADE} junto ao IIASA, país Áustria, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados no Regulamento Geral do Programa e os enumerados a seguir:

1. Estar quite com as obrigações militares, em caso de BOLSISTA do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais;
2. Não estar impedido, por força de decisão judicial transitada em julgado ou decisão administrativa da qual não caiba recurso, de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios, o que deve ser comprovado pelo bolsista mediante a apresentação de certidões negativas;
3. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades acadêmicas relacionadas com o programa no exterior, aprovadas e aceitas pela CAPES, permanecendo durante o período integral da bolsa, consultando previamente a equipe técnica do Programa sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios;
4. Não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela CAPES as justificativas para análise do caso;
5. Caso o bolsista seja servidor público federal, comprovar que não está impedido de ausentar-se do país nos termos do art. 9º do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, bem como deverá providenciar a autorização e a respectiva publicação no DOU a que se referem o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995. Caso o bolsista seja servidor público estadual ou municipal deverá atender as exigências legais que lhes forem aplicáveis;
6. Não acumular bolsa ou benefício financeiro de outras agências, ou entidades brasileiras, com o mesmo objetivo. O acúmulo indevido é causa para o cancelamento da concessão da bolsa;

7.Comprovar a aquisição de seguro saúde que é pago a título de auxílio pela CAPES, desobrigando-a de qualquer responsabilidade relativa à eventual despesa médica, hospitalar e odontológica, ou quanto à cobertura do plano contratado pelo bolsista, conforme estabelecido no Regulamento do Programa. O comprovante do seguro saúde deverá ser enviado à CAPES via sistema;

8.Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino;

9.Estar ciente de que a CAPES não se responsabiliza por despesas decorrentes de lesões autoinfligidas, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente não cobertas por planos de seguro-saúde;

10.Estar ciente das regras de emissão e uso do cartão bolsista;

11.Observar as normas internas da instituição receptora, mantendo comportamento compatível com o ambiente acadêmico;

12.Informar a CAPES, de imediato, mudanças de endereço residencial, profissional ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno do bolsista ao Brasil;

13.Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos fortuitos ou de força maior (doença, etc.);

14.Encaminhar à CAPES a documentação exigida para acompanhamento e avaliação de desempenho durante a vigência da bolsa, inclusive para renovação de bolsa, nos casos aplicáveis;

15.Retornar ao Brasil, em até 30 dias após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato pela CAPES;

16.Encaminhar à CAPES, após a conclusão da bolsa, a documentação exigida para acompanhamento de egressos em período de interstício;

17.Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;

18.Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo brasileiro, comunicar a CAPES e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;

19. Ressarcir o investimento apurado pela CAPES, nos termos da legislação vigente e de acordo com o definido no Regulamento do Programa, se identificado: pagamento indevido; retorno antecipado ou interrupção dos estudos não autorizada; rendimento acadêmico insuficiente; acúmulo indevido; cancelamento da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas ou inexatidão ou inverdade das informações fornecidas ou não retorno ao Brasil;

20. Estar ciente de que a condição de bolsista não atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira e que estará submetido à legislação estrangeira durante estadia no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados, durante a permanência no exterior.

Ao firmar o presente termo de compromisso, o bolsista declara estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido, e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida.

\_\_\_\_\_,  
(Cidade-UF) (Data)

\_\_\_\_\_  
{NOME CANDIDATO}

Responsável por providências e decisões em caso de incapacitação do bolsista:

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo)

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_,  
declaro que me responsabilizarei por tomar providências e decisões que se fizerem necessárias no caso de o bolsista falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)